

À espera de respostas: Reflexões sobre o trabalho da Justiça Criminal

Luiz Fábio Silva Paiva

Professor da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Este artigo aborda as percepções de cidadãos a respeito da apuração e punição de crimes pela Justiça Criminal. A pesquisa foi realizada no período de 2005 a 2007 em um bairro de Fortaleza, Ceará, em matérias de jornais, entrevistas com moradores e observação direta, e analisou homicídios: a) que permaneceram sem solução; b) com indiciamento de morador que permaneceu livre por período além das expectativas dos vizinhos; c) devidamente apurados, com punição dos criminosos, mas com detenções por período inferior aos anseios dos moradores.

Palavras-chave: violência, crime, justiça, cotidiano

This article addresses people's perceptions of the judgment and punishment of crimes by the Criminal Justice System. The research was conducted from 2005 to 2007 in a neighborhood in Fortaleza, Ceará, and was based on newspaper articles, interviews with residents and direct observation, focusing on homicide crimes which: a) remained unresolved; b) involved the indictment of a resident who remained free for longer than the neighbors expected; c) were duly judged with the criminals being sentenced, but for shorter periods than the residents would have liked.

Keywords: violence, crime, justice, everyday life

A consolidação da democracia no Brasil tem enfrentado uma série de problemas relacionados ao reconhecimento de direitos estabelecidos em leis, mas não cumpridos na prática. Dentre os problemas, parece significativa a interpretação de cidadãos a respeito da incapacidade de o Estado, por meio do Sistema de Justiça Criminal, oferecer respostas às expectativas de justiça das comunidades urbanas marcadas pela disseminação de crimes violentos. É importante destacar que as respostas esperadas perpassam, em muitos casos, as expectativas construídas coletivamente em torno da punição dos autores de crimes violentos.

Este artigo aborda de maneira compreensiva as percepções dos moradores a respeito do trabalho efetivado pela Justiça Criminal em casos de crimes de homicídio ocorridos no bairro de Bom Jardim, em Fortaleza, Ceará¹. Ele se originou da preocupação do pesquisador em compreender como os homicídios ocorridos naquela localidade afetavam as vidas e as percepções dos moradores sobre a realidade local.

¹ Trata-se de um bairro urbano localizado na periferia da capital cearense, em uma região conhecida como Grande Bom Jardim, cuja composição engloba outros quatro bairros (Siqueira, Canindezinho, Granja Portugal, Granja Lisboa). De 2005 a 2007, realizei pesquisa de mestrado no bairro sobre como manifestações da violência urbana afetavam os moradores.

A pesquisa foi realizada no período de 2005 a 2007. O primeiro passo para a sua concretização foi construir conexões entre o pesquisador e os moradores. Para isso, inicialmente, foram feitos vários contatos com instituições sociais atuantes na região. Durante esse processo, para a realização da pesquisa, foi angariado o apoio de pessoas que atuavam nos movimentos sociais, instituições religiosas e organizações não governamentais como o Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza e o Movimento de Saúde Mental do Grande Bom Jardim. Muitas dessas pessoas não moravam no bairro, sendo suas rotinas ali relacionadas a atividades desenvolvidas nas localidades mais pobres da região. Boa parte do trabalho de campo concentrou-se em acompanhar o dia a dia dos trabalhos comunitários realizados por pessoas e grupos interessados em desenvolver ações sociais no Bom Jardim.

Na medida em que foi possível construir relações de confiança com os moradores – sendo reconhecido como pesquisador e agente independente das pessoas e grupos que acompanhei inicialmente –, desenvolveu-se um diálogo mais intenso com eles sobre as questões concernentes à pesquisa. Para isso, foram realizadas entrevistas com moradores, que se dispuseram a falar sobre o problema da violência no Bom Jardim. Ao todo, foram cerca de 110 entrevistas, sendo a seleção dos informantes feita conforme as indicações dos próprios moradores entrevistados. Cada uma dessas entrevistas seguiu acordos preestabelecidos com os moradores a respeito de questões como o uso ou não de gravador. A maioria das entrevistas se estendeu em conversas informais que foram, aparentemente, motivadas pelo “fim da entrevista”. Esse foi, aliás, um fenômeno interessante, porque muitos moradores, mesmo concordando com a utilização do gravador, aguardavam o aparelho ser desligado para iniciar longas narrativas sobre o crime no bairro.

Um dado importante das entrevistas é que o pesquisador não se furtou a ouvir os moradores o tempo necessário para que cada um deles pudesse conseguir elaborar seu pensamento sobre o problema que o interessava. Nas entrevistas e conversas informais, foram evitadas ques-

tões que pudessem constranger os informantes, como falar de um caso específico em que ele pudesse dar seu testemunho sobre a veracidade ou não de um crime e seus autores. Obviamente, em suas falas os moradores espontaneamente relataram elementos desse tipo, sendo explícitos em muitas de suas narrativas ao delatar os autores de cada um dos crimes narrados.

Isso posto, é importante destacar que em todas as entrevistas e conversas os moradores foram informados das pretensões do trabalho, assim como lhes foram dadas garantias de que seus nomes verdadeiros seriam preservados, sendo utilizados, para fins das publicações resultantes da pesquisa, nomes fictícios seguidos de características verdadeiras, como profissão, idade e tempo de residência no bairro.

Concomitantemente ao trabalho de campo, durante o tempo de pesquisa foi gerado um banco de dados com as matérias publicadas sobre o Bom Jardim nos jornais *Diário do Nordeste* e *O Povo*. Isso permitiu realizar um inventário dos problemas sociais apresentados como significativos para a população do Bom Jardim. A seleção das matérias que compõem o artigo segue a intenção de demonstrar como essa população lidava com os problemas relativos à apuração de crimes e punição de seus respectivos culpados no contexto local. Elas também ajudaram a compor os roteiros de entrevistas, na medida em que relatavam problemas como a situação precária das delegacias de polícia do bairro ou a falta de policiamento. Ao longo do artigo também são demonstrados alguns trechos de matérias consideradas emblemáticas para os fins da pesquisa.

É importante destacar que as falas e narrativas dos moradores, presentes tanto nas entrevistas quanto nas matérias de jornal, são apresentadas aqui não como formas de demonstração dos acontecimentos, mas como formas de conhecimento sobre estes, permitindo ao pesquisador pensar sobre como pensam pessoas afetadas por crimes violentos como homicídios².

Os resultados do trabalho de campo proporcionaram reflexões em torno de três situações recorrentes nos relatos dos moradores do Bom Jardim: a primeira diz respeito a

2 Nessa perspectiva, Vee-na Das (2008) demonstra como narrativas que compõem os testemunhos de acontecimentos vividos por vítimas de violências permitem ao pesquisador um registro etnográfico para reflexão sobre as experiências e as formas subjetivas pelas quais a violência influencia na composição de relações sociais e práticas cotidianas.

casos de homicídio em que o crime permaneceu sem solução definida pela Justiça Criminal, apesar de, segundo moradores, toda a comunidade e os agentes da segurança pública “saberem quem eram os culpados”; a segunda refere-se a homicídios em que houve o indiciamento de pessoa do bairro, mas esta permaneceu livre na localidade por um tempo além das expectativas das vítimas e dos moradores conhecedores do crime realizado; a terceira é relacionada a casos devidamente apurados, com punição dos culpados, mas que, segundo moradores, resultaram em detenções por curto período de tempo, proporcionando novas práticas delituosas contra as pessoas do bairro por parte dos recém-egressos do sistema prisional. Cada uma dessas questões será devidamente tratada adiante.

Os homicídios e os seus impactos na percepção dos moradores do Bom Jardim

Antes de tratar das percepções dos moradores a respeito do trabalho da Justiça Criminal no Bom Jardim, é preciso uma rápida imersão do leitor no cenário de crimes de homicídio experimentado pelos moradores do bairro, assim como a forma pela qual esse cenário é apresentado na cidade de Fortaleza, afetando as condutas e representações das pessoas de fora e de dentro do lugar. Um dado significativo a ser destacado refere-se ao fato de, desde 2006, o Bom Jardim estar entre os bairros mais violentos da cidade, segundo informações da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE) expostas em matérias publicadas recorrentemente nos principais jornais da cidade. Vejamos alguns exemplos:

Mais homicídios na periferia

30% das ocorrências de homicídios em Fortaleza se concentram nas regiões do Siqueira/Bom Jardim e da Grande Messejana. Para especialista, ausência do poder público estimula a “justiça com as próprias mãos”. (MOURA, 20/09/2006)

Centro é o bairro mais violento

O Centro é o local com mais casos de roubos a pessoas da Capital. Logo depois aparecem o Jangurussu, Barra do Ceará e Bom Jardim. (GUIMARÃES, 03/03/2007)

Estatísticas do Ciops apontam bairros mais violentos da RMFO: Grande Bom Jardim é o campeão no ranking dos crimes Bom Jardim, Mondubim, Barra do Ceará, Parque Dois Irmãos, Praia do Futuro, Henrique Jorge e Antônio Bezerra. Estes são os bairros de Fortaleza apontados nas estatísticas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) como os campeões no ranking dos mais violentos. Na geografia do crime, os moradores destas comunidades são os que mais presenciam assassinatos em suas ruas e avenidas, incluindo os homicídios e latrocínios. (RIBEIRO, 28/05/2007)

Um homicídio a cada 8 horas

As estatísticas também reforçam a informação sobre as zonas da Capital consideradas mais críticas em relação aos crimes de morte. As comunidades inseridas nas áreas batizadas de Grande Messejana, Grande Bom Jardim, e Mucuripe apresentam índices de homicídios maiores em relação a outros setores geográficos da cidade. Nos fins de semana e feriados prolongados, a ingestão exagerada de bebidas alcoólicas, a intensificação do consumo de drogas, as rivalidades (rixas) acabam gerando registros elevados de assassinatos nas ruas da Grande Fortaleza. (RIBEIRO, 07/07/2008)

Ao lado de outros bairros da periferia de Fortaleza, o Bom Jardim apresenta um quadro extremamente negativo quanto às práticas de crimes violentos. Reconhecidamente um local com recorrentes manifestações da violência criminal, o bairro, ao estar sempre aparecendo nas pautas de cadernos policiais, ganhou visibilidade no cenário da capital como “lugar muito violento e perigoso”. A situação da violência no bairro aparece como um problema antigo. “Aqui se via morte todo santo dia quando eu cheguei. Depois de um tempo melhorou, mas hoje é demais”, afirma Francisco (76 anos, aposentado e morador do bairro há mais de 30 anos).

De acordo com demais entrevistados, a violência no Bom Jardim não é um fenômeno uniforme, é sentida em “ondas”, que, de tempos em tempos, afetam a população local de maneiras diversas. Na visão dos moradores do bairro, há períodos mais calmos e outros mais intensos

de atividades criminais, podendo ser distinguidos momentos de grande visibilidade e recorrência de crimes violentos e outros em que, aparentemente, essa criminalidade cessa por períodos diferenciados de tempo.

As formas como crimes de homicídio afetam os moradores tendem a variar de acordo com a gravidade dos crimes e a posição social que a vítima ocupa no contexto local. Assim, ocorrências como a morte de pessoas por razões banais e torpes indignam mais do que outras relacionadas a assassinatos motivados por conflitos pelo controle do tráfico de drogas na região. Segundo depoimento de moradores, as pessoas se indignam quando alguém mata para roubar, pois, nesses casos, não há nada que justifique o assassinato. Diferentemente, quando uma pessoa é assassinada por dívidas relativas ao consumo de drogas, a morte desse indivíduo é passível de ser interpretada como algo decorrente das suas escolhas e dos riscos assumidos ao se envolver com traficantes de drogas que, geralmente, são pessoas sempre dispostas a cobrar pelo que lhe devem.

Outro detalhe importante na compreensão dos homicídios no Bom Jardim é o reconhecimento social emprestado aos indivíduos classificados ou como *cidadãos* ou *bandidos*. Essas duas classificações, oriundas das formas de reconhecimento social de moradores do lugar, denotam posições distintas no cenário local. Conforme observado – a exemplo do que ocorre em outras áreas urbanas, como a revelada na pesquisa de Zaluar (2000) na Cidade de Deus –, no Bom Jardim há uma demarcação clara de posição entre as pessoas reconhecidas pela população como *cidadãos* (trabalhadores, pessoas de bem, dignas e honestas) e os reconhecidos como *bandidos* (vagabundos, pessoas que desejam ganhar dinheiro sem trabalhar, indignos e desonestos). Enquanto os primeiros são vistos como pessoas capazes de contribuir para o bem-estar social, os outros são considerados perigosos para a manutenção desse mesmo bem-estar.

Os *bandidos* são conhecidos e reconhecidos socialmente por “viverem no fio da navalha”. Desse modo, “o bandido, todo mundo sabe que vai morrer, mais cedo ou mais tarde”, conforme afirmou Marilu (moradora do bairro há 18 anos, e que perdeu dois

filhos em “brigas de gangue”). Isso se inverte ao se tratar dos *cidadãos*, porque estes não estão envolvidos em atividades ilegais. Eles são “trabalhadores”, pessoas “honestas” e “de bem”.

A noção de vítima de homicídio é relativizada no imaginário local, ao se considerar a pessoa assassinada como uma dessas duas categorias. O *bandido* morto é visto como vítima de seu próprio estilo de vida, diferentemente do *cidadão*³ que escolheu viver em paz. Em certa medida, é como se estes dois grupos sociais, ambos demarcados por referenciais fixos, embora flexíveis⁴, fossem compostos por pessoas que, antecipadamente, escolheram morrer ou viver, sendo a morte consequência indelével de suas escolhas racionais. Sabe-se que as trajetórias sociais são bem mais complexas e envolvem uma série de contradições no curso da ação, cujo controle racional não é algo dotado de total autonomia em relação aos seus fins. Não obstante, a ideia da morte como consequência de certas escolhas funciona como dispositivo simbólico de justificação e explicação de alguns casos de homicídio narrados pelos moradores entrevistados.

Em tese, os moradores acreditam que os *bandidos* são pessoas más que desejam fazer mal às outras no interior do bairro, roubando seus pertences e matando quando lhes convém. Contudo, não apenas a ação dos *bandidos* é vista como causa da violência, já que os moradores acreditam que o problema se alastra, também, devido à incapacidade do Estado de oferecer uma resposta adequada à situação da criminalidade no Bom Jardim.

Rapaz, violência tem em todo lugar do mundo. Não tem essa história, não, de que aqui é violento e ali não é. O problema é que uns lugares têm lei e outros não. Aqui, por exemplo, é um lugar sem lei! O cabra mata, quando é com cinco minutos, ele tá ali no bar, tomando umas e contando, morrendo de achar graça, como é que o infeliz ainda fez careta ao bater as botas. (Zé Maria, comerciante, 56 anos, há 18 anos morador do Bom Jardim)

A fala de Zé Maria é reveladora de uma situação evi-

3 Em *À espera de Justiça*, os pesquisadores mostraram como mães de filhos envolvidos com o crime já “esperavam” pela morte dos filhos, revelando uma espécie de *morte simbólica* dessas pessoas mesmo quando elas ainda estavam vivas (BARREIRA et al., 1999).

4 É possível haver transições de uma posição a outra, como *cidadão* que virou criminoso por “circunstâncias do destino” ou o *bandido* que se “converteu pela graça de Deus”.

denciada por outras falas de moradores do local. Vários moradores avaliam a falta de punição para os autores como algo tão grave quanto os próprios crimes. Essa situação forma uma teia de significações extremamente complexa. Isso porque, concomitantemente ao sentimento de que a “Justiça não faz nada”, há outra sensação relacionada ao trabalho policial. Este é muitas vezes considerado excessivamente agressivo e desproporcional, principalmente com relação a jovens e adultos envolvidos em crimes de pequeno porte, como embriaguez e desordem⁵.

Para alguns entrevistados, enquanto a polícia atua com excessivo rigor nos casos de briga, consumo de drogas, embriaguez e desordem, os crimes mais graves permanecem sem averiguação adequada, permitindo que “os verdadeiros bandidos”, “os mais perigosos do bairro”, permaneçam impunes, favorecidos pelo temor gerado pela convicção de que a “justiça não será cumprida”. Sobre suas expectativas relacionadas à punição dos criminosos, os entrevistados ressaltaram a precariedade da atuação da Polícia Civil no bairro como um dos componentes que favorecem a existência de um sentimento generalizado de impunidade. Para exemplificar sua visão, os moradores ressaltam as condições de atendimento do 32º Distrito Policial⁶, responsável pela atenção à população local.

Segundo os moradores, no período pesquisado, as dificuldades do 32º DP variavam desde situações como a falta de papel para registro dos Boletins de Ocorrência (BO), até o fato de o distrito estar fechado nos horários apontados como de maior incidência de crimes violentos. No período investigado, o DP funcionava de 8h às 18h, de segunda a sexta. “Quando é no final de semana, que a gente mais precisa dele, tá fechado”, reclama Fabrício (24 anos, desempregado e morador do bairro desde o nascimento). Nos horários de não funcionamento, os moradores deveriam recorrer ao 12º Distrito Policial, localizado no bairro Conjunto Ceará. Não obstante, o deslocamento até o 12º DP era algo considerado pelos moradores extremamente dispendioso, em termos de custos e tempo, sendo preferível aguardar a abertura do 32º na segunda-feira pela manhã.

5 Esse é o tipo de crime com maior número de registro no Centro Integrado Operações de Segurança do Ceará (Ciops). Em 2005, foram 727 ocorrências e, em 2006, 754. Esses casos envolvem desentendimentos – geralmente, entre conhecidos, em boa parte deles, parentes.

6 O distrito é responsável pelo registro e apuração de inquéritos em Bom Jardim, Granja Lisboa, Siqueira, Jardim Jatobá, Canindezinho, Parque Jerusalém e Parque São José. A população estimada dessa área de atuação é de cerca de 180 mil pessoas.

O fato de o 32º Distrito permanecer fechado nos finais de semana foi classificado pelos moradores como problema que afetava, inclusive, o trabalho da Polícia Militar na região. Como os policiais militares, responsáveis pelo serviço de patrulhamento do bairro, tinham que se deslocar até o 12º DP para conduzir supostos criminosos, o bairro ficava, na visão dos entrevistados, “desprotegido”. Vale ressaltar que, de acordo com a legislação vigente, em casos de flagrante delito, os policiais militares devem aguardar no distrito até que o registro da ocorrência seja concluído. Segundo policiais militares que atuaram no local, havia casos em que, da saída do bairro até o retorno, levava-se cerca de quatro horas, inclusive porque os agentes deveriam aguardar, juntamente com a pessoa detida, a disponibilidade de algum servidor do distrito para registro da ocorrência.

Os problemas vivenciados no interior do 32º Distrito Policial foram destaque na imprensa cearense no início de 2006, em um conjunto de matérias realizadas pelo jornal:

Crimes não são investigados por falta de estrutura

O titular do 32º DP, Francisco Braúna, informa que cerca de 107 casos de homicídios estão parados por falta de estrutura para condução dos inquéritos. Com um escrivão e quatro inspetores para atender todas as ocorrências e manter a delegacia funcionando com uma carceragem superlotada, o delegado afirma que não há como dar conta da demanda acumulada e a que chega todos os dias. “É como se tivéssemos uma vazão de um metro cúbico passando por um cano de um milímetro. Não tem como dar andamento”, compara. (14/02/2006a)

Dificuldade na condução dos inquéritos

As dificuldades de investigação não estão restritas aos casos de homicídios. O titular do 32º Distrito Policial (Bom Jardim), Francisco Braúna, explica que não é possível investigar muitas das outras ocorrências registradas. “O dever é instaurar inquérito em todos os roubos”, reconhece. Ele confirma que muitos comerciantes assaltados não chegam sequer a fazer Boletim de Ocorrência. E acrescenta que se não for aberto o inquérito para roubo, por exemplo, o caso não é incluído na estatística da delegacia. (14/02/2006b)

A atuação dos policiais do 32º DP na apuração dos crimes no Bom Jardim foi destacada nas entrevistas negativamente, inclusive com policiais civis sendo acusados de envolvimento com o tráfico de drogas e crimes de extorsão de moradores em troca de proteção⁷. Ademais, da matéria publicada no início de 2006 até meados de 2008, a situação do 32º DP não parece ter sofrido grandes alterações, pois a situação de precariedade dos serviços prestados por essa agência de Polícia Civil voltou a ser tema de um dos principais jornais da cidade.

Arquivo morto

É um recorte na estatística, mas ilustra o cenário do crime sem castigo na capital. Num único reduto, o 32º Distrito Policial (Grande Bom Jardim), 131 homicídios ou tentativas de assassinatos desceram ao limbo das execuções em que os autores nunca foram punidos ou nem sequer identificados. O período vem de 2001 até 2008. Deste total, 57 inquéritos policiais estão com investigação assumidamente atrasada. E outros 74 casos foram instaurados, mas nem saíram da delegacia para a remessa ao Poder Judiciário dentro do prazo. Ou seja, ninguém foi ao menos indiciado ou denunciado. (06/09/2008)

Os dados apresentados na matéria foram produzidos pelo então escrivão do 32º DP, a pedido do Ministério Público. Segundo o promotor de justiça Walter Filho (responsável pela averiguação), desde 2005 quase nenhum crime foi apurado no 32º Distrito Policial. Em depoimento ao jornal, o delegado titular do distrito disse que, embora exista um esforço para cumprimento das prerrogativas do sistema judiciário, a situação do distrito é muito difícil devido à carência de policiais. Quando foi realizado o levantamento, aquele distrito policial contava com três inspetores e um escrivão, além do próprio delegado. Para conseguir cumprir os prazos determinados pelo Sistema de Justiça Criminal, o delegado destacou ser necessária a contratação de pelo menos mais três inspetores e três escrivães. O policial também destacou, na matéria publicada, que “infelizmente, os inquéritos se arrastam. Não tem jeito. O Ministério Público cobra e a gente tenta cumprir. Mas é muito difícil” (06/09/2008).

7 Em outubro de 2005, Roberto de Castro, delegado titular do 32º DP, foi afastado devido a denúncias de comerciantes do bairro de que ele os estaria extorquindo mediante tortura e cárcere privado.

Outro detalhe importante relacionado ao modo como os moradores vivenciam os problemas de violência criminal e a experiência de segurança pública no Bom Jardim diz respeito ao fato de o bairro ter sido um dos primeiros na cidade de Fortaleza a contar com o Programa Ronda do Quarteirão. O programa foi implantado em Fortaleza em 2007, pelo então governador Cid Gomes. Em linhas gerais, consiste em uma estratégia de patrulhamento policial de áreas da cidade com, no máximo, 3Km², em rondas de 24 horas, em equipes formadas por 12 policiais, que se revezam em turnos e realizam o trabalho tendo à disposição viaturas e motos bem equipadas, com um limite previsto de atendimento de cinco minutos para cada ocorrência.

Com o início das atividades do programa, deu-se, não apenas no Bom Jardim, mas em outras áreas da cidade, um fenômeno que ficou conhecido como o “efeito ronda”. Dentre os principais feitos desse programa de policiamento, está o aumento significativo do número de prisões. Isso provocou, em curto espaço de tempo, a superlotação dos distritos policiais, completamente desestruturados para receber um novo contingente de acusados de crimes e apuração dos respectivos inquéritos.

Contudo, os impactos das atividades do Programa Ronda do Quarteirão sobre as percepções e os sentimentos dos moradores de Fortaleza pareceram ser extremamente positivos, pois, conforme revelou pesquisa de opinião do Instituto Datafolha, 66% dos fortalezenses declararam se sentir mais seguros com o Ronda e 72% avaliaram o programa como bom ou ótimo⁸. Não obstante, se por um lado o Ronda do Quarteirão produziu um impacto positivo no sentimento de segurança dos cidadãos, por outro, a sensação de que a Justiça é incapaz de cumprir o seu papel, referente à punição de culpados por crimes, pareceu ser reforçada, inclusive por manifestações de agentes do próprio governo que implantou o Ronda. Em entrevista ao jornal *O Povo*, o secretário de Segurança do governo de Cid Gomes, Roberto Monteiro, afirmou que a Polícia Civil do Ceará estava em condições periclitantes. Nas palavras do secretário, “enquanto tivermos uma estrutura de Polícia Civil falida como é hoje, não vamos ter uma maneira de investigar de forma eficiente essas execuções. A Polícia Civil está falida” (RIBEIRO e TÚLIO, 04/09/2008).

8 A pesquisa do Datafolha entrevistou 816 pessoas, entre 5 e 6 de setembro de 2008.

A situação apresentada na fala do secretário, cuja administração é marcada pela implantação do Programa Ronda do Quarteirão, é reveladora da contradição entre um modelo de segurança pública dotado tanto de um policiamento ostensivo que executa prisões, quanto de um policiamento judiciário incapaz de apurar devidamente os inquéritos criminais. Dessa maneira, o trabalho da polícia ostensiva e o trabalho da polícia judiciária funcionam como duas dimensões distintas de um mesmo modelo de segurança pública formatado para retirar das ruas os criminosos sem, aparentemente, atentar para o que será feito com eles depois disso.

Os moradores destacaram ser um evento muito comum as prisões de pessoas que cometem crimes no bairro. Mas tão comuns quanto o retorno delas às ruas. Independentemente das prerrogativas legais, essa situação alimenta a imagem de uma polícia que prende, por isso é atuante e desejada pelos moradores, e uma Justiça que solta, vista com desdém e acusada de colaborar com a expansão da criminalidade. Dentre outros desenrolares, a dicotomia entre polícia que prende e justiça que solta motiva os moradores a solicitarem, não poucas vezes, que os policiais militares “resolvam o problema”, ou seja, em vez de prender um suposto acusado de crime, os próprios policiais militares são estimulados a aplicar medidas corretivas para punição de supostos criminosos.

Em suma, o contexto social visualizado no bairro revela contradições de um sistema de segurança pública ambíguo em sua capacidade de prevenir e reprimir a criminalidade. Ao mesmo tempo em que há um reconhecimento local dos esforços do governo do estado em prevenir o crime, antecipando-se a ele e concretizando uma experiência de policiamento mais próxima dos habitantes de Fortaleza, também há igual reconhecimento da incapacidade de o Sistema de Justiça responder, por meio da aplicação de punições no campo judiciário, aos crimes efetivamente realizados, gerando-se um vazio de expectativas na Justiça formal, vista como algo inexistente ou inalcançável para as camadas populares. Foi nesse cenário, rapidamente esboçado, que observamos o desdobramento de determinados homicídios e como as pessoas perceberam o trabalho da Justiça Criminal na busca de punição efetiva para seus autores.

Assassinatos e a espera de punição

A seguir, serão visualizados três cenários correspondentes aos crimes de homicídio no Bom Jardim, observados durante o trabalho de pesquisa no bairro. Alguns desses crimes tiveram ampla repercussão na imprensa de Fortaleza, produzindo reações internas e externas às relações sociais vivenciadas pelos moradores.

a) Homicídios que permaneceram sem solução definida pela Justiça Criminal

Conforme foi possível observar nas entrevistas realizadas e nas matérias jornalísticas colhidas, diversos crimes de homicídio no Bom Jardim aconteceram sem que ninguém tenha sido indiciado após a conclusão do inquérito policial. Em casos observados no interior do bairro, verificou-se que houve incriminação de determinadas pessoas devido a denúncias de moradores. Contudo, mesmo “sabendo quem foi”, habitantes da localidade se recusam a prestar depoimento, em qualquer instância do Judiciário, por temer serem vítimas do autor do crime, caso ele seja condenado pela Justiça.

Rapaz, aqui nessa minha rua teve a morte de um rapaz, muito novo, trabalhador... Foi o Dedé, com raiva porque o rapaz tava namorando a ex-namorada dele. A gente ali bebendo no bar, ele disse isso. Ninguém viu, mas eu sei que foi ele porque quem deu a arma a ele é meu conhecido. Eu disse pra Polícia [Militar], sem entrar muito nos detalhes. *Aí, enfim, eu dei as coordenadas. Mas, veja bem, eu, sair pra ir à Justiça depor contra um cara desse? Meu amigo, se ele vai condenado eu estou perdido. Porque amanhã ou depois, pode durar o tempo que for, esse cara sabe que ele foi condenado por minha causa!* (Firmino, 34 anos, eletricista e morador do Bom Jardim há 8 anos)

Embora tenha revelado quem era o autor do crime para policiais militares, que foram ao local em que se deu o assassinato, Firmino ressalta que não desejava se envolver nos desdobramentos da investigação ou em um eventual processo gerado pelo indiciamento

de Dedé. De acordo com informações de outros moradores, não houve indiciamento de ninguém. O pai e a mãe do jovem assassinado (único filho do casal) venderam a casa para morar em outro local e Dedé continuou com sua vida, tendo sido “apenas” intimado uma única vez a comparecer para prestar depoimento no 32º Distrito Policial.

Além do caso apresentado, ao longo da pesquisa era comum escutar de moradores histórias de crimes cuja autoria era conhecida “por todo mundo”. Segundo os policiais civis e militares que atuam na região, em algumas situações é praticamente impossível construir evidências criminais devido à falta de pessoas que aceitem prestar depoimentos. Os moradores ressaltam o fato de não haver garantias de segurança das testemunhas e justificam seu silêncio como uma estratégia de sobrevivência. É importante destacar que a ineficiência de um sistema adequado de proteção às testemunhas é fato conhecido pelos agentes da segurança pública atuantes na região: “A gente não pode obrigar as pessoas a se exporem a uma situação em que a vida delas está em jogo e a Justiça não lhe oferece nenhuma proteção”, relata um policial militar que trabalhou quatro anos no Bom Jardim.

Os silêncios dos moradores não são apenas formas de não ditos, mas são, sobretudo, táticas, no sentido pensado por Michel de Certeau. Esses silêncios táticos dependem do tempo, das possibilidades de ganho, dos jogos com os acontecimentos, onde “o fraco deve tirar partido de forças que lhe são estranhas” (DE CERTEAU, 1996, p. 47). Os silêncios são usos e meios de as pessoas não envolvidas nas redes criminais lidarem com as forças internas da violência existente no interior do bairro e a pressão que a criminalidade exerce sobre elas. Pode-se pensar que os silêncios dos moradores do Bom Jardim talvez não sejam exatamente uma vitória dos “fracos” sobre os “fortes” – como pensara De Certeau sobre as táticas presentes nas práticas da vida cotidiana –, e sim formas de esses moradores estarem inseridos em redes de sociabilidades cujos acordos e conflitos escapam às normatividades do Estado.

Esse silêncio é um meio de não adentrar em um circuito de novos problemas. A denúncia de alguém que cometeu um crime é vista como um ônus que, em boa parte dos casos, implicará em transformações radicais dos repertórios de ações e preocupações dos denunciantes. Ademais, não há garantias de apoio, não apenas do poder público, mas também dos outros moradores do bairro que, porventura, poderão achar o contato com o denunciante um fardo desnecessário, abandonando-o à sua sorte.

A memória de outras experiências de denunciante mortos após terem revelado a identidade de assassinos locais é algo que sempre apareceu nas falas dos moradores como recurso explicativo de seu silêncio. Essas experiências nem sempre foram visualizadas pelos moradores que se negam a prestar depoimentos, mas elas fazem parte do imaginário local, como marca do comportamento adequado diante de uma situação em que o melhor é não falar. Em certas situações, é preciso deixar muito claro o silêncio, pois a desconfiança de outros indivíduos na possibilidade de ele ser quebrado é outro elemento que poderá levar um assassino, ameaçado pela possibilidade de uma testemunha “abrir o bico”, a cometer um novo assassinato.

O silêncio também pode ser uma forma apenas de “não meter os pés pelas mãos”, ou seja, de não cometer algum tipo de injustiça contra uma pessoa que, embora seja suspeita, de fato não foi autora do crime. Embora muitos moradores afirmem saber quem foi o autor do homicídio A ou B, a autoria dos crimes de homicídio não é fácil de provar, mesmo com testemunhas, porque muitos assassinatos são realizados por pistoleiros, em ações rápidas e planejadas, surpreendendo a vítima em momentos específicos.

Os casos de pistolagem são comuns no bairro e, segundo policiais civis e militares, são de difícil determinação de autoria, principalmente quando a vítima tem envolvimento com traficantes, outros bandidos e muitos inimigos. Muitos crimes de pistolagem no bairro são interpretados como *acerto de contas* entre *bandidos*. Nesses casos, revelaram-se narrativas que demonstram não haver interesse nem dos policiais e nem de moradores locais na apuração do crime e na punição dos responsáveis. Há, nessas situações, uma espécie de arquivamento implícito do processo. São casos em que

não são mobilizados grandes esforços para a apuração dos inquéritos, nem tampouco geram grandes clamores por justiça e punição para os culpados. Os acertos de contas deixam transparecer a ideia de que a morte de bandidos não importa à Justiça e que esta deve proteger os *cidadãos*, deixando os *bandidos* à própria sorte. Um caso conhecido como a *Chacina do Bom Jardim* é emblemático dessa situação.

O fato se deu em 20 de janeiro de 2007, na Rua Bom Jesus, em um local conhecido como Bar da Loura. Conforme depoimento de testemunhas, de policiais e da imprensa, o fato teria se desdobrado a partir da chegada de quatro homens, em duas motos, que adentraram o estabelecimento já atirando. As consequências da ação foram as mortes do comerciante Francisco, de 34 anos, do ambulante Edson, 19 anos, e do servente Wellington, 29 anos, e mais um saldo de cinco pessoas feridas. Ao se referir aos mortos, o jornal *Diário do Nordeste* destacou o seguinte: “Três homens que, segundo a Polícia, tinham envolvimento em crimes, foram executados sumariamente a tiros de pistola por quatro desconhecidos que chegaram ali em duas motocicletas, uma vermelha e outra preta” (22/01/2007). Ainda segundo o jornal, “a forma como o crime foi praticado e o histórico criminal de pelos menos dois dos mortos, levou a Polícia a acreditar que tratou-se de um *acerto de contas* entre marginais” (Idem). Os dois mortos com antecedentes eram Francisco e Edson.

O caso também teve ampla repercussão na imprensa televisiva, sendo apresentado pelos principais programas policiais como “acerto de contas entre bandidos”. No primeiro momento, a imprensa parece ter aceitado muito bem a versão dos policiais, sem tratar da necessidade de realizar investigação para apuração dos fatos e punição dos culpados. Nas entrevistas realizadas por diversos repórteres de TV, os policiais civis e militares sempre se reportavam à condição de as vítimas terem envolvimento com o crime, sendo necessário apenas comprovar a ligação de Wellington com Francisco e Edson, ambos participantes em crimes de clonagem de cartão de crédito. O apresentador do programa policial de TV *Cidade 190* levantou a seguinte hipótese sobre a celeuma produzida pelos jornais: “Me dizes com quem tu andas e eu te direi quem tu és”. Ora, nada mais esclarecedor! Desse ponto de vista, alguém que está acompanhado por *bandidos* possivelmente é

um *bandido*. Todavia, ao ser comprovado o não envolvimento de Wellington com os crimes dos dois outros mortos na chacina, o caso sofreu uma mudança significativa na forma de sua apresentação pela imprensa local e, conseqüentemente, na interpretação das pessoas em relação ao mesmo.

A família de Wellington entrou em cena, reivindicando a retratação da imprensa e exigindo da Polícia Civil a investigação do caso, pois não teria sido apenas um *acerto de contas entre bandidos*, mas um crime de homicídio que vitimou uma “pessoa inocente”. A partir daí, o caso ganhou uma nova dimensão, antes inexistente porque se tratava apenas de mais um crime entre *bandidos*. No mesmo programa policial, foi dado espaço para que a família apresentasse o argumento de que Wellington era “uma pessoa de bem, um homem honesto, trabalhador, que nunca fizera mal a ninguém”, enfim, um *cidadão*. A edição do *Diário do Nordeste* do dia seguinte às primeiras manchetes sobre a *Chacina do Bom Jardim* deu destaque ao fato de Wellington ser uma pessoa sem antecedentes criminais, ressaltando que o rapaz apenas “estava no lugar errado n-a hora errada”. A matéria apresentou depoimentos dos familiares sem revelar seus nomes, porque eles temiam sofrer represálias dos *bandidos*:

Ele não era o que disseram. Nunca havia sido preso. Era um trabalhador e muito querido aqui no bairro porque participava de jogos de futebol. Chutava com o pé esquerdo e, por isso, passaram a chamá-lo de “Esquerdinha”. Não era marginal e sequer conhecia as outras pessoas que foram assassinadas (...) Os familiares ressaltam que Éliton [Wellington] trabalhava em uma empresa que faz reparos em transformadores elétricos. Durante toda a semana, saía de casa pela manhã, ia trabalhar e só retornava no começo da noite. A família disse ter ficado ainda mais triste e revoltada quando foi veiculada a informação de que Éliton era cunhado de um dos mortos e que, como eles, tinha antecedentes criminais. “Ele nunca passou por uma delegacia. É bom que isto seja dito”, completou um familiar. (23/01/2007)

Na medida em que a matança só envolvia *bandidos*, mortos em mais um *acerto de contas*, ela parecia tratar de algo chocante, embora passível de compreensão, devido aos mecanismos de violência utilizados pelos grupos de criminosos na resolução de seus conflitos. Entretanto, no momento em que ficou claro que

envolvia um *cidadão*, uma *pessoa de bem*, cuja família estava sofrendo pela morte, então o crime passou a ter outra qualidade. “Um *cidadão* foi morto numa ação audaciosa de bandidos”, afirmou o apresentador do programa policial que outrora chamara a atenção para as companhias do agora “*cidadão* assassinado”. A partir daí, a morte do cidadão ganhou visibilidade por meio do apelo de seus familiares: “Queremos que a Justiça seja feita, que o crime não caia no esquecimento e que os assassinos não fiquem impunes” (22/01/2007). Até o final do trabalho de campo, o inquérito policial não havia sido concluído e ninguém havia sido indiciado. Os moradores apontavam o crime como uma ação muito rápida e precisa, características distintas de certas representações do trabalho da Justiça Criminal, classificado como lento e ineficiente, principalmente ao tratar da resolução de crimes bem elaborados, como era o caso.

De acordo com os entrevistados, a criminalidade no Bom Jardim se alastra na mesma medida em que a Justiça se torna uma expectativa não realizada, havendo sempre a possibilidade de *pessoas de bem* morrerem devido à ação de *bandidos*. Contudo, foi possível observar que mesmo em casos que revoltam a comunidade, como o descrito acima, o silêncio sobre quem praticou o crime se mantém como prática usual que colabora com a manutenção e a reprodução da criminalidade inerente ao Bom Jardim.

b) Homicídios com indiciamento, mas sem punição por “longo tempo”

Das situações em que pessoas da localidade foram indiciadas, mas permaneceram sem receber punição, destaca-se o caso que ficou conhecido no Bom Jardim como *O Incêndio da Rua Divina*. O caso aconteceu na madrugada do dia 13 de outubro de 2006, em uma residência incendiada em uma rua do bairro chamada Divina. Na casa incendiada moravam o casal Francisco, de 32 anos, e Marilene, de 40, com quatro filhos: Carolina e Cosmo, irmãos gêmeos com 12 anos; Camila, de 8 anos; Jamile, de 6. O crime provocou a morte, por carbonização, dos dois filhos mais novos. Marilene teve queimaduras leves e os gêmeos sobreviveram com 25% dos corpos queimados. Francisco, com 50% do corpo atingido pelas chamas, não suportou os ferimentos e foi a óbito no dia seguinte.

Durante a primeira semana de investigações da polícia, Marilene foi apontada como suspeita do crime, sendo inclusive acusada por sua sogra de ter ateado fogo na própria casa. Não obstante, os policiais do 32º DP comprovaram no inquérito que o crime se tratou de um *acerto de contas* entre os incendiários e Francisco, por dívidas de drogas e uma briga dos *bandidos* com um irmão da vítima. Outro morador do bairro, conhecido como Wagner, foi apontado como mandante do crime. Além dele, a Polícia Civil descobriu que houve a participação de três outras pessoas. O inquérito foi concluído em 20 dias e encaminhado para o Ministério Público. A partir do indiciamento de Wagner e dos demais acusados, iniciou-se um conflito no interior do bairro em função do tempo da Justiça Criminal e dos procedimentos por ela adotados para a apuração dos fatos relacionados ao caso. Não bastava para a população a punição dos culpados, ela deveria ser realizada o mais breve possível, pois os “os marginais continuavam soltos no bairro”.

Adorno e Pasinato destacam que o tempo é medida da justiça:

Se longo demais, é cada vez menos provável corrigir falhas técnicas na condução administrativa dos procedimentos ou localizar testemunhas, eventuais vítimas, possíveis agressores. Se curto, corre-se o risco de suprimir direitos consagrados na Constituição e nas leis processuais penais, instituindo, em lugar da justiça, a injustiça. Para o cidadão comum, o tempo é lugar da memória coletiva. Se ele consegue estabelecer vínculos entre crime cometido e aplicação de sanção penal, experimenta a sensação de que a justiça foi aplicada. (ADORNO e PASINATO, 2007, p. 132)

Para os autores, a excessiva morosidade penal pode vir a ter consequências na constituição de laços de confiança entre as populações e as instituições da moderna sociedade democrática, implicando quebras de confiança entre os cidadãos e seus governantes. No Bom Jardim, observa-se, em casos como o *Incêndio da Rua Divina*, a perda de confiança referente ao Sistema de Justiça concomitante ao sentimento de incerteza relativo aos desdobramentos dos processos criminais.

Wagner, mesmo após ser indiciado no inquérito policial, permaneceu circulando diariamente pelo bairro. Tal fato gerou um sentimento de preocupação entre os moradores, que afirmavam saber das intenções dele de “concluir o que havia começado”, ou seja, matar os sobreviventes do incêndio. A situação foi considerada por moradores, integrantes dos movimentos sociais locais e agentes da prefeitura como “extremamente preocupante”, principalmente para as crianças, muito traumatizadas, conforme avaliação de psicólogos que lhes prestaram atendimento.

Uma rede social se formou em torno da iniciativa de criar uma pressão sobre o Judiciário cearense para que o caso fosse tratado com a maior urgência possível. Advogados foram mobilizados e concentraram energia na busca da decretação da prisão preventiva de Wagner, pois a leitura geral era de que a sua presença no bairro representava notória ameaça à integridade física e mental das pessoas vitimadas no incêndio. Ademais, integrantes dos movimentos sociais e da prefeitura trabalharam para que fosse providenciada uma nova residência para Marilene e seus filhos, que estavam abrigados na casa da sogra que, antes, a havia denunciado como possível autora do crime. Muito além do constrangimento, nessa situação, havia uma tensão na localidade quanto à possibilidade de novas investidas de Wagner, inclusive reproduzindo a prática utilizada para matar Francisco.

Em 7 de março de 2007, o juiz titular da 5ª Vara do Júri de Fortaleza decretou a prisão preventiva de Wagner, exatamente 146 dias após a ocorrência do crime. A efetivação da prisão preventiva ocorreu 58 dias após a expedição do mandato. Ao longo desses dias, em reuniões realizadas com moradores do bairro, agentes comunitários da prefeitura de Fortaleza sempre repassavam aos interessados informações de como estava o caso, transmitindo cuidadosamente os detalhes dos procedimentos judiciais que haviam sido tomados para punição dos culpados. Apesar da riqueza dos detalhes referentes aos procedimentos processuais, aos moradores interessava, basicamente, saber se finalmente Wagner seria preso ou não. A cada resposta negativa, todos os esforços para o avanço do processo desapareciam diante de um ar de frustração revelado em discursos como o de Zuleica:

Meu amigo, essa Justiça só pode ser é doida! Esse cara já está circulando por aqui há mais de seis meses. É tempo demais pra matar mais uma, mais duas, mais quantas pessoas ele quiser. Se esse povo da Justiça soubesse o que é que se passa numa comunidade dessa, eles num instante *sabia* como era tomar uma providência direita. Mais eles *num sabe*, vivem lá no canto deles, longe da vida real! (Zuleica, 48 anos, dona de casa, há 8 anos morando no Bom Jardim)

A fala da moradora é uma síntese de um sentimento coletivo instituído em torno do trabalho da Justiça Criminal. Os procedimentos processuais correspondem a uma racionalidade distinta e distanciada das demandas locais, experimentadas, em casos como o *Incêndio da Rua Divina*, não apenas pelas vítimas, mas por praticamente toda uma rede social de moradores que, de alguma forma, estão ligados, interessados ou, pelo menos, cientes dos acontecimentos. Durante a investigação, percebeu-se que tanto o crime em sua dimensão performática, quanto a espera pela punição dos culpados são dimensões importantes na produção de subjetividades relativas ao trabalho da Justiça Criminal, visto como desconectado do *mundo real*. Verificou-se que os moradores nutrem um ceticismo profundo em relação à capacidade de o Poder Judiciário atender aos seus interesses. Como se verificará a seguir, mesmo nos casos em que todas as providências para a punição dos culpados foram tomadas e efetivadas, ainda assim a fala dos entrevistados sobre estas ocorrências apontava para um sentimento de desconfiança em relação às instâncias da Justiça legal.

c) Casos devidamente apurados, com punição dos criminosos, mas com detenções por período inferior aos anseios dos moradores

Em 2002, a prisão do traficante Paulinho foi considerada um alívio para os moradores do Bom Jardim. Essa visão foi amplamente ressaltada por entrevistados que destacaram o fato de “no tempo do Paulinho” o bairro ser um lugar muito mais perigoso do que no período em que ele permaneceu preso. Nas falas dos

moradores, os crimes de Paulinho variavam quanto ao número de mortes por ele praticadas. Em alguns relatos, eram associados a ele mais de cem óbitos. Em outros, dava-se ênfase a Paulinho ter se tornado um mito, devido, principalmente, à sua intenção de criar um ambiente local favorável aos circuitos do tráfico de drogas e menos adequado a outras práticas criminosas, avaliadas como negativas para seu negócio. Ele também era conhecido como pouco afeito a negociações com devedores, mesmo quando o atraso era por um tempo relativamente curto. Independentemente de toda imagem construída socialmente em torno do personagem Paulinho e de como essa imagem reverberava no cenário local, o sujeito Paulinho foi condenado pelo Tribunal do Júri por apenas um homicídio.

O caso envolveu um comerciante do bairro que, segundo os entrevistados, teria denunciado uma das bocas de fumo comandadas por Paulinho. Sabendo da denúncia e do dia em que a Polícia Militar realizaria uma batida no local, o traficante tratou de limpar a área e sumir por uns tempos do Bom Jardim. “As férias”, como definiram dois moradores, durou duas semanas e, no dia em que ele voltou ao bairro, foi pessoalmente à casa do comerciante para matá-lo. A polícia o prendeu menos de duas horas após o crime, em uma casa de forró no bairro Siqueira, vizinho ao Bom Jardim.

O julgamento ocorreu no final de 2006 e a sentença foi de seis anos e dois meses de prisão. Na ocasião do julgamento, Paulinho já havia cumprido quatro anos e oito meses, mais da metade da pena, sendo decretada, então, sua liberdade condicional. Ao retornar ao bairro, ele tentou retomar o controle do tráfico de drogas e realizou, conforme relatos dos moradores, mais uma série de assassinatos, mas foi morto nos primeiros quatro meses depois de ser liberado da prisão.

A ideia de o traficante ganhar a liberdade após o julgamento pareceu bastante contraditória aos olhos dos moradores, por aquele se tratar de um homem classificado socialmente como “muito pe-

rigoso”. Muitos consideraram absurda a pena de seis anos e dois meses para um homem que matou muitas pessoas. Aqui aparece uma enorme discrepância – e uma forte contradição – entre os preceitos normativos da Justiça Criminal e as representações locais do trabalho dessa instituição. Para a Justiça, Paulinho só era acusado de um crime, tendo alegado no processo ter matado o comerciante devido a este ter ferido a honra de sua irmã, uma menor de idade que sofreria constantemente o assédio do homem assassinado. Tudo aquilo que os moradores sabiam de Paulinho simplesmente não existia para a Justiça Criminal, pois a denúncia acatada pelo MP correspondia apenas ao fato de Paulinho ter matado um homem. Nem antes e nem depois de ele ser preso houve qualquer outra denúncia, em qualquer delegacia de Fortaleza, contra Paulinho. Ao explicar para um morador que a Justiça Criminal não sabia de nenhum outro crime cometido por Paulinho, ele respondeu: “Mas como eles não sabem?”.

A pergunta do morador permaneceu sem resposta, mas provocou no pesquisador inquietações significativas sobre como as pessoas pensam o Sistema de Justiça Criminal e esperam que ele funcione diante de alguém que elas acreditam merecer punições mais adequadas à sua condição. Embora os moradores saibam da necessidade de realizar denúncias para ativação dos procedimentos concernentes à Justiça Criminal, eles também acham razoável que a Justiça se mobilize, independentemente de denúncias ou não, para apuração de crimes e punição adequada para criminosos como Paulinho.

Em suma, no caso em questão, a punição aplicada não parece corresponder aos anseios sociais nem restituir, na visão dos moradores, as rotinas locais perturbadas pelas ações do traficante. Para compreender como os acontecimentos observados afetam as dinâmicas sociais em suas redes de sociabilidade e conflituosidade, é preciso observar as relações, efetivas ou potenciais, entre a punição e outras dinâmicas próprias daquele mundo social.

A punição e a espera como práticas para além da Justiça Criminal

Para Durkheim, as penas têm função importante para as sociedades, pois expressam elementos correspondentes à solidariedade social. Segundo ele, a gênese das penas são as paixões emanadas de uma determinada coletividade, sendo a sociedade quem pune o indivíduo envolvido em um ato delituoso, mesmo quando esse ato envolva sujeitos particulares, protegidos por regras jurídicas estabelecidas ao longo da história de formação do direito positivo:

A pena não serve, ou só serve de maneira muito secundária, para corrigir o culpado ou intimidar seus possíveis imitadores; desse duplo ponto de vista, sua eficácia é justamente duvidosa e, em todo caso, medíocre. Sua verdadeira função é manter intacta a coesão social, mantendo toda vitalidade da consciência comum. Negada de maneira tão categórica, esta perderia necessariamente parte de sua energia, se uma reação emocional da comunidade não viesse compensar essa perda, e daí resultaria um relaxamento da solidariedade social. (DURKHEIM, 2004, p. 81)

Para ele, a pena dispõe, na sociedade de seu tempo, essencialmente das mesmas características de sociedades passadas, sendo uma “reação passional, de intensidade graduada, que a sociedade exerce por intermédio de um corpo constituído contra aqueles de seus membros que violaram certas regras de conduta” (Idem, p. 68). Embora acredite que a pena preserve as características essenciais de sua gênese, Durkheim destaca que há uma evolução na qualidade de aplicação e de instituição de medidas punitivas. Dentre as destacadas por ele, a diminuição da violência desproporcional e extensão da pena além dos indivíduos delituosos⁹. Nos acontecimentos observados no Bom Jardim, a punição, mesmo sendo aplicada, como no caso de Paulinho, não parece atender à sua função clássica, conforme pensara Durkheim.

9 Segundo Durkheim (2004), era comum, em tradições penais antigas, o uso de extrema violência contra pessoas que feriam os costumes de um determinado grupo, assim como a família de criminosos ser igualmente penalizada por ações de parentes.

Wacquant (2007), ao articular perspectivas de análises presentes no materialismo histórico com o simbolismo durkheimiano, observa as nuances entre a estruturação do crime e a produção da punição articulada aos processos de reformatação do Estado na era da ideologia hegemônica do mercado. Para ele, a punição, nas sociedades contemporâneas, está articulada ao processo de controle social das classes marginalizadas, detentoras de estigmas socialmente construídos e recorrentemente criminalizadas pelo modelo instituído do Estado penal contemporâneo. Diante disso, observa-se que as comunidades populares vivenciam a contradição de um sistema que as enquadra como possíveis sujeitos a serem punidos, assim como são excluídas do direito ao acesso à justiça.

Em consonância com o pensamento de Wacquant, Bauman (1998, p. 26) ressalta que a punição, nas sociedades pós-modernas, assume uma função de purificação mediante a incriminação dos problemas contemporâneos socialmente construídos:

A busca da pureza moderna expressou-se diariamente contra as classes perigosas; a busca da pureza pós-moderna expressa-se diariamente com a ação punitiva contra os moradores das ruas pobres e das áreas urbanas proibidas contra os vagabundos e indolentes. Em ambos os casos, a "impureza" no centro da ação punitiva é a extremidade da forma incentivada como pura; a extensão até os limites do que devia ter sido, mas não podia ser, conservou-se em região fronteira; o produto-refugio, não mais do que uma mutação desqualificada do produto, passou ao encontro dos modelos.

As reflexões de Wacquant e Bauman demonstram como a punição é uma dimensão da vida social articulada ao modelo de organização da vida material e política, sendo preciso pensar como os processos de criminalização são construídos no campo das lutas sociais e das formas de dominação vigentes. David Garland (CALDAS e KANASHIRO, 2008) destaca que uma sociedade precisa refletir não apenas sobre "como os indivíduos devem

ser punidos, mas sobre questões mais amplas, tais como a maneira pela qual a política penal afeta comunidades, opiniões políticas, economia e cultura da sociedade de maneira geral”. Ele salienta que, embora as punições tenham uma função social importante na sociedade, é preciso pensar os mecanismos de socialização normal como as principais alternativas para a prevenção do crime.

Em suma, as reflexões apresentadas revelam que as punições fazem parte de redes e dinâmicas sociais que ultrapassam as dimensões processuais da racionalidade jurídica por serem constitutivas do mundo social e das forças dinâmicas estruturantes dos conteúdos e das normatividades relativas à classificação e à hierarquização dos crimes. No trabalho de campo, observou-se a existência de formas de ordenamento social que escapam à lógica de uma sociedade organizada em torno de leis penais cuja função seria, em tese, manter um determinado equilíbrio ou controle sobre práticas desviantes.

Conforme foi observado na pesquisa realizada no Bom Jardim, os moradores vivem a ambiguidade de um sistema policial fiscalizador e realizador de prisões, concomitante a um Sistema de Justiça incapaz de atender a seus anseios. Ao mesmo tempo que crimes são punidos, outros não são apurados, além de uma série de contradições relativas aos procedimentos da Justiça Criminal, considerados desconectados das necessidades locais. As experiências observadas são reveladoras da contradição vivenciada no interior de um Estado punitivo dos pobres, pois estes parecem sofrer duplamente com a sua criminalização antecipada e a incapacidade de punir adequadamente os indivíduos considerados, no contexto local, como dignos de serem punidos.

O sentimento de espera pela punição de autores de crimes de homicídio no Bom Jardim representa as contradições experimentadas no âmbito das práticas atuais dos governos estaduais para gerenciamento das suas políticas de segurança. A espera pela finalização dos inquéritos, pela tomada de providências cabíveis, como medidas de prisão preventiva e sentença dos culpados de crimes, reforça a imagem de um mundo

social fragilizado em sua capacidade de proteção dos direitos instituídos, gerando tensões e novos conflitos nas redes locais de sociabilidade, implicando esquemas de aproximação e distanciamento. Esses esquemas são nutridos pela criminalização das áreas mais pobres e a “sujeição criminal” Misse (2003)¹⁰ dos grupos classificados como perigosos, demarcando posições sociais e as condições pelas quais moradores irão ou não se interessar pela demora na apuração e punição dos culpados de crimes violentos. Essa situação evidencia-se na dicotomia apresentada entre as expectativas distintas de punição para crimes que envolvem *bandidos* e aqueles que envolvem *cidadãos*.

Sobre a *espera*, Bourdieu destaca que ela tende a ser uma forma privilegiada de se experimentar o poder e os vínculos entre este e o tempo, na medida em que as condutas associadas a seu exercício criam formas de esperas, adiamentos, contemporizações, relativas aos sujeitos “pacientes”, em suas condições ansiosa e impotente:

A espera implica em submissão: mira interessada de uma coisa altamente desejada, ela modifica duravelmente, ou seja, durante todo o tempo em que dura a expectativa, a conduta daquele que está, como se diz, em suspenso pela decisão esperada. Por conseguinte, a arte de “aproveitar o tempo”, como diz Cervantes, de fazer esperar, de protelar, mas fazendo esperar, de postergar, mas sem decepcionar de todo, o que poderia produzir o efeito de matar a própria espera, é parte integrante do exercício do poder. (BOURDIEU, 2001, p. 279)

Bourdieu toma como exemplo o campo universitário, que, segundo ele, dispõe de um exercício do poder fundamentado nas crenças dos “pacientes”, cujas aspirações são mantidas por meio de um preenchimento das expectativas, marcadas por máximas universitárias do tipo “ele é jovem”, “ele pode esperar”, “ele tem tempo”, etc. Esse processo é interpretado por Bourdieu como a “arte de repelir sem desgostar, de manter alerta sem desesperar” (Idem, p. 280).

10 Para o autor, os processos de *sujeição criminal* tendem à formação de tipos sociais fundamentais na incriminação antecipada de determinados grupos, classificados como potencialmente perigosos, segundo a percepção social. A *sujeição criminal* dos mais pobres se caracteriza pela formação de tipos sociais compostos por estereótipos e generalizações superficiais, embora sejam providos de muitas outras coisas e possuam alguma fundamentação empírica. Esse processo, nos territórios criminalizados, tem como uma de suas principais consequências a criação de uma *sujeição* generalizada, na qual ninguém pode ser inocente até que o outro (agente da *sujeição*) tenha plena certeza disso.

Ao refletir sobre a espera da punição, é possível, de modo análogo ao pensado por Bourdieu, compreender também os desdobramentos dos processos criminais como formas de expressão do poder Judiciário sobre os tempos dos moradores de áreas como Bom Jardim. Dentre os problemas abertos pela construção social de uma representação da Justiça Criminal como incapaz de atender aos anseios sociais dos moradores de territórios urbanos marginalizados, está a suspensão da espera mediante a emergência da visão de que providências locais devem ser tomadas para o controle da criminalidade. Assim, práticas de linchamento, *acerto de contas* e extermínio de *bandidos* são consideradas, em falas de moradores, como dispositivos de justiça, não legítimos, mas necessários ao controle e manutenção de certa ordem local.

Veja só, eu quero que a Justiça faça o trabalho dela para que eu possa viver em paz. Só que é o seguinte: a gente às vezes não pode ficar de braços cruzados esperando por justiça. Não eternamente! Chega a hora que é necessário fazer algo, que é necessário a gente tomar as nossas providências chamando pra comunidade a responsabilidade de impedir que *os vagabundo* e *os bandidos* tomem conta de tudo. (Délcio, comerciante do bairro há 22 anos, respondendo sobre crimes com características de extermínio de jovens assaltantes no Bom Jardim)

A figura da “necessidade de justiça” aparece nas falas como forma de expressar uma reação a um quadro de espera que deixa de cumprir as expectativas dos moradores, decepcionando-os e os desesperando. Nem todos os moradores assumem posturas incisivas de enfrentamento da criminalidade mediante práticas de justiça perpetradas por grupos locais. Entretanto, os silêncios referentes às mortes de jovens acusados de assaltos no bairro são reveladores de um estado de suspensão dos direitos dos jovens assassinados por, supostamente, serem classificados socialmente como *bandidos*, perigosos para a manutenção da integridade física, material e mental dos *cidadãos de bem*¹¹.

11 De acordo com estatísticas do Ciops, estima-se que, em 2007, cerca de 352 pessoas foram executadas em Fortaleza e na Região Metropolitana, em sua maioria homens, com média de idade de 28 anos e moradores das áreas periféricas.

Agamben (2004) demonstra que o conceito de “necessidade” é um dos fundamentos do “estado de exceção”, cujas raízes remetem a tradições jurídicas antigas, fundamentadas em máximas como “a necessidade não tem lei” (*necessitas legem non habet*) e a “necessidade cria sua própria lei” (*nécessité fait loi*)¹². A necessidade aparecia como justificativa para uma transgressão em um caso específico por meio de uma exceção. Não obstante, no direito moderno é a própria lei que estabelece a exceção, incorporando a seu arcabouço normativo a necessidade de sua própria suspensão. Contudo, em situações como a vivenciada pelos moradores do Bom Jardim, é possível perceber como a ideia de necessidade aparece, no cenário das práticas sociais, sendo constitutiva de normatividades locais desconexas do direito formal.

Ninguém aqui pede pra vigia ou seja quem for matar ninguém... Mas também ninguém vai chorar por bandido e arriscar sua vida por um desgraçado que tá só fazendo o mal às pessoas. A gente quer a lei, a justiça, mas tem que fazer alguma coisa quando ela não chega. (Maria, dona de casa, 34 anos, vítimas de dois assaltos a residência durante os 14 anos de residência no Bom Jardim)

A indiferença diante da morte de pessoas classificadas como *bandidos* é uma produção social histórica, alimentada e retroalimentada tanto por experiências de vitimização de moradores quanto por narrativas referentes a essa vitimização. Na medida em que são fragilizados os laços entre a Justiça Criminal, as experiências e os sentimentos locais, a punição passa a ser uma dimensão relativizada da vida social, sendo ressemantizada no campo das sociabilidades e realizada extrajudicialmente em situações como o extermínio de supostos *bandidos*, indivíduos cujos direitos são suspensos em várias interpretações em meio ao desdobramento de ações classificadas como violentas e diante da falta de interesse de cidadãos e agentes do poder Judiciário para a apuração desse tipo de caso.

12 Segundo o autor, o princípio de que *a necessitas legem non habet* encontrou sua formulação no *Decreto* de Graciano, redigido entre os anos de 1140 a 1142, e deve ser entendido em dois sentidos: “a necessidade não reconhece nenhuma lei” e “a necessidade cria sua própria lei”.

As dinâmicas observadas no Bom Jardim revelam aspectos congruentes à reflexão de Machado da Silva (2004). Segundo ele, a violência urbana criou no cenário urbano brasileiro representações que expressam não apenas comportamentos isolados, mas uma “ordem social” fundamentada em “sociabilidades violentas”. Haveria, nas cidades, principalmente nas áreas desprivilegiadas, contradições entre a ordem estatal estabelecida e a ordem social constituída em torno das práticas de violência urbana. Embora seja possível perceber adesões de parcelas da população urbana a essa outra ordem, ela se dá sem abolição da ordem estatal instituída legalmente. Segundo o autor, os moradores das cidades articulam em suas práticas uma dupla inserção, tanto como participantes da ordem estatal, como, paralelamente, da sociabilidade violenta.

Em suma, vivenciam-se, nas tramas locais do Bom Jardim, as contradições de um contexto social marcado por situações de violência, em que o desejo de intervenção do Estado não foi abandonado, nem na esfera da ação policial e nem na esfera da ação da Justiça Criminal. Não obstante, outras formas de estabelecimento das relações e das resoluções dos conflitos emergem como resultados das disjunções presentes no tempo das esperas pela punição de culpados. Estes estão submetidos aos usos da força como recurso de restituição da ordem perturbada, assim como também estão sujeitos à suspensão de seus direitos pelo desinteresse e silêncio expressado em momentos cruciais como os assassinatos em nome de uma justiça extrajudicial, mas não totalmente ilegítima no campo das relações sociais vivenciadas no interior do bairro. Pensar sobre estas questões e avançar nas pesquisas sobre estes problemas talvez seja uma forma de produzir modelos reflexivos de segurança pública, cujo enfoque não se reduza ao reforço das políticas de policiamento em detrimento de tudo mais.

Referências

- ADORNO, Sérgio [e] PASINATO, Wânia. (2007), “A justiça no tempo, o tempo da justiça”. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, Vol. 19, nº 2, pp. 131-155.
- AGAMBEN, Giorgio. (2004), *Estado de exceção*. São Paulo, Boitempo.
- BARREIRA, César et al. (1999), *À espera de justiça: Assassinato de crianças e adolescentes na grande Fortaleza*. Fortaleza, Cedeca/Expressão.
- BAUMAN, Zygmunt. (1998), *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.
- BOURDIEU, Pierre. (2001), *Meditações pascalianas*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.
- CALDAS, Cristina [e] KANASHIRO, Marta. (2008), “Entrevista: David Garland”. *Comciência: Revista Eletrônica de Jornalismo Científico*, nº 98. Disponível (on-line) em: <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=35&tipo=entrevista>.
- DAS, Veena. (2008), *Sujetos del dolor, agentes de dignidad*. Em: ORTEGA, Francisco (org.). *Sociología, sociedad y cultura*. Bogotá, Universidad Nacional de Colombia/Facultad de Ciencias Humanas/Pontificia Universidad Javeriana/Instituto Pensar.
- DE CERTEAU, Michel. (1996), *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. Petrópolis, Vozes.
- DELEUZE, Gilles. (1992), *Conversações*. São Paulo, 34.
- DURKHEIM, Émile. (2004), *Da divisão do trabalho social*. São Paulo, Martins Fontes.

FOUCAULT, Michel. (1987), *Vigiar e punir: História da violência nas prisões*. Petrópolis, Vozes.

GARLAND, David. (2008), *A cultura do controle: Crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro, Revan.

HARDT, Michael [e] NEGRI, Antonio. (2006), *Império*. Rio de Janeiro, Record.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. (2004), “Socialidade violenta”. *Sociedade e Estado*, Vol. 19, nº 1, pp. 53-84.

MISSE, Michel. (2003), “Sobre a construção social do crime no Brasil: Esboços de uma interpretação”. Disponível (on-line) em: <http://www.segurancacidade.org.br/biblioteca> (acesso em 09/03/2007).

WACQUANT, Loïc. (2001), *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.

_____. (2007), *Punir os pobres*. Rio de Janeiro, Revan.

ZALUAR, Alba. (2000), *A máquina e a revolta: As organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo, Brasiliense.

Textos de jornais

GUIMARÃES, Yanna. (03/03/2007), “Centro é o bairro mais violento”. *O Povo*, Fortaleza, p. 5.

MOURA, Ricardo. (20/09/2006), “Mais homicídios na periferia: 30% das ocorrências de homicídios em Fortaleza se concentram nas regiões do Siqueira/Bom Jardim e da Grande Messejana. Para especialista, ausência do poder público estimula a ‘justiça com as próprias mãos’”. *O Povo*, Fortaleza, p. 4.

RIBEIRO, Cláudio [e] TÚLIO, Demitri. (04/09/2008), “Não tem como investigar, a Polícia está falida”: Secretário da Segurança Pública confirma falta de condições científicas e de pessoal para apurar eficientemente os crimes de execução na Capital”. Para Roberto Monteiro, a federalização dos casos seria vexatória para o Ceará. O Povo, Fortaleza. Disponível (on-line) em: <http://opovo.uol.com.br/opovo/fortaleza/816935.html>.

RIBEIRO, Fernando. (28/05/2007), “Estatísticas do Ciops apontam bairros mais violentos da RMFO: Grande Bom Jardim é o campeão no ranking dos crimes”. Diário do Nordeste, Polícia. Disponível (on-line) em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=437501>.

_____. (07/07/2008), “Um homicídio a cada 8 horas”. Diário do Nordeste, Polícia, p.12.

(14/02/2006a), “Crimes não são investigados por falta de estrutura”. O Povo, Fortaleza. Disponível (on-line) em: <http://www.cdvhs.org.br/oktiva.net/1029/nota/15858>.

(14/02/2006b), “Dificuldade na condução dos inquéritos”. O Povo, Fortaleza. Disponível (on-line) em: <http://www.cdvhs.org.br/oktiva.net/1029/nota/15858>.

(06/09/2008), “Arquivo morto”. O Povo, Fortaleza. Disponível (on-line) em: http://www.sistema-maior.com.br/radio_campomaior/ler_noticia.php?id=2630.

(22/01/2007), “Chacina deixa três mortos”. Diário do Nordeste, Polícia. Disponível (on-line) em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=400066>.

(23/01/2007), “Jovem morto não possuía antecedentes”. Diário do Nordeste, Polícia. Disponível (on-line) em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=400066>.